



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 3.014
De 08 de janeiro de 2020.

Publicado no D.O.M.

14 / 01 / 2020

EXTINGUE CARGO EM COMISSÃO E ADEQUA, SEM AUMENTO DE CUSTOS, O QUADRO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 106/2019, de autoria da Mesa da Câmara Municipal eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica extinto 01 (um) cargo de provimento em comissão de "Assessor de Imprensa", Símbolo C-3, de livre nomeação e exoneração pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ribeirão Preto.

Art. 2º Altera as seguintes funções gratificadas, já existentes, integrantes do Anexo III, da Lei nº 9.068, de 04 de janeiro de 2001, e alterações posteriores, exercidas exclusivamente por servidores integrantes do quadro efetivo da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, de livre designação pela Mesa Diretora:

I - a "Encarregadoria da Secretaria Executiva", cujo valor pago corresponde ao percentual de 50% (cinquenta por cento) do Símbolo C, passa a ser paga no percentual de 50% (cinquenta por cento) do vencimento base do Símbolo C-4; e

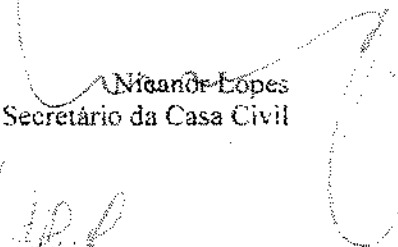
II - a "Encarregadoria da Divisão de Serviços Gerais", cujo valor pago corresponde ao percentual de 50% (cinquenta por cento) do Símbolo C-4, passa a ser paga no percentual de 50% (cinquenta por cento) do vencimento base do Símbolo C.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei Complementar correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Poder Legislativo.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Rio Branco


DUARTE ROGUEIRA
Prefeito Municipal


Nicanor Lopes
Secretário da Casa Civil


Jéssica Helena Rocha Vieira Couto
Secretária de Governo em Exercício